



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



EDITAL de CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 0001/2024 – Unemat

LEI Nº. 14.133/2021

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº:                                                            | UNEMAT-PRO-2024/24014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência para ME/EPP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| INTERESSADO:                                                            | Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DATA E HORARIO DA SESSÃO:                                               | DATA: 26 de dezembro de 2024.<br>HORA: 09h00min (horário de Mato Grosso)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO:                                                                 | Contratação de empresa de prestação de serviços comuns na área de engenharia para execução de obra de construção do Núcleo de Práticas Jurídicas no Campus Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no município de Alta Floresta / MT, conforme ETP, Projeto Executivo, Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                             | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Modo de disputa:                                                        | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO:                                                   | R\$ 1.815.986,34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:                                                | Sistema de Informações para Aquisições Governamentais - SIAG.<br><a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| REGIME DE EXECUÇÃO                                                      | EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| AGENTE DE CONTRACAO                                                     | Eliandra Barbosa de Oliveira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| AMPARO LEGAL:                                                           | Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Estadual nº. 1.525/2022 e demais legislações pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Endereço para retirada do Edital:                                       | O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site <a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> , aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , ou na página eletrônica <a href="http://www.unemat.br/licitacoes/">www.unemat.br/licitacoes/</a> , bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente–Setor de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou solicitado pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@unemat.br">licitacao@unemat.br</a> . Fones: (65) 9-9989-7702. |

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



## DO PREÂMBULO

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, por intermédio da Comissão de Contratação de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe sob o regime de Execução Indireta por **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designada pela **Portaria nº. 1.455**, de 12 de julho de 2023, publicada no diário oficial em 14/07/2023, e pela Equipe de Apoio, anexada aos autos do procedimento e regido pela **Lei nº 14.133/2021** e **Decreto Estadual nº 1.525**, de 23 de novembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br), aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica [www.unemat.br/licitacoes/](http://www.unemat.br/licitacoes/), bem como, estará disponível para consulta na Comissão Permanente–Setor de Licitação – Av. Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT, de segunda a sexta feira nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br). Fones: (65) 9-9989-7702, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br), aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica [www.unemat.br/licitacoes/](http://www.unemat.br/licitacoes/).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

É vedada à Comissão receber propostas além do horário acima descrito ou fora do local determinado.

O credenciamento/acolhimento/abertura/divulgação das propostas serão recebidos:

- **ATÉ as 08:45h do dia 26 de dezembro de 2024;**
- **Início da sessão/disputa de lances às 09:00h do dia 00 de dezembro de 2024.**
- Local: SIAG: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>
- Será sempre considerado o horário local de **Cuiabá (MT)** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos.

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa de prestação de serviços comuns na área de engenharia para execução de obra de construção do Núcleo de Práticas Jurídicas no Campus Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no município de Alta Floresta / MT, conforme ETP, Projeto Executivo, Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital.**

| Lote | Item | Descrição Detalhada                                                                                                                                                                                          | Unid      | Valor Total R\$         |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| 1    | 01   | <b>0007005 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA UNEMAT, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA, COM ÁREA DE 379,16 METROS QUADRADOS, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 1.815.986,34</b> |

- 1.2. O objeto desta licitação deverá ser de qualidade, obedecendo integralmente ao projeto, detalhes, especificações, planilha orçamentária e memorial descritivo, partes integrantes do presente Edital.

### 1.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 14.16.1. Os serviços objeto deste Edital serão **executados de forma indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.**

- 14.16.1. O critério de julgamento: **menor preço global.**

- 14.16.1. O modo de disputa: **aberto.**

- 14.16.1. O valor estimado da licitação será de **R\$ 1.815.986,34** (um milhão oitocentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

- 14.16.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio <https://www.unemat.br/licitacoes/> ou solicitados pelo e-mail [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br) de 2ª a 6ª feira (dias úteis) das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00, mediante requerimento do interessado à Comissão de Contratação, assinada pelo seu representante legal.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeada juntamente com a Comissão de Contratação pela **Portaria nº. 1.455/2023.**

- 2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no Município de Alta Floresta, onde o seu reconhecimento in loco descomplexifica e favorecera o planejamento logístico, o qual ira deter de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados.

- 2.3. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



preferencialmente sob a forma eletrônica.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br), ou protocolar presencial no endereço constante no item 1.2, em horário comercial das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, ou por meio do sistema SIAG - [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br), aplicativo: “Portal de Aquisições”, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

**2.5.** O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica [www.unemat.br/licitacoes/](http://www.unemat.br/licitacoes/), as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

**2.6.** A(s) empresa(s) vencedora(s), se compromete a prestar e entregar a obra a Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

**2.7.** A execução da obra e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**2.8.** As declarações complementares serão recebidos pelo Agente de Contratação em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão de Contratação.

**2.9.** OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos a apresentação apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.10.** As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica [www.unemat.br/licitacoes/](http://www.unemat.br/licitacoes/), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

**2.11.** O presente Edital não se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



**2.12.** Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução da obra a que se refere o presente Edital correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento vigente da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, que será consignado no Orçamento Programa vigente da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 26 – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

UNIDADE: 201 – Reitoria.

FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO.

SUB - FUNÇÃO: 364– ENSINO Superior.

PROGRAMA: 528 - Consolidação da educação superior para desenvolvimento do estado de Mato Grosso.

ProjetoAtividade: 2214 - Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua.

Modalidade de Aplicação: 90 - Aplicações Diretas.

Categoria Econômica: 4 - DESPESAS DE CAPITAL.

Natureza Despesa: 4 - investimentos.

Elemento Despesa: 51 - OBRAS E INSTALACOES.

Subelemento Despesa: 4 - benfeitorias e melhorias.

Fonte: 1.500.0000.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do CERTAME**

**4.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

**4.2. Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

**4.2.1.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.2.** Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**4.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

#### **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta.

4.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação o, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.3.1.

4.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



- 4.5. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento da documentação, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emituiu;
- 4.6. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato;
- 4.7. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;
- 4.8. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;
- 4.9. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.
- 4.10. **Declarações complementares:** Os licitantes deverão apresentar, as seguintes declarações complementares:
- 4.11. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**;
- 4.12. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V.4**;
- 4.13. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Portal de Aquisições da SEPLAG, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ;
- 4.14. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 4.15. Os interessados deverão atender as Resoluções n.1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o §2º do art. 28

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



e o art.79 da Resolução n.1.025 – CONFEA.

4.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.16.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

4.16.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.16.3. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

4.16.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.16.5. O item 4.16. também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.16.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.16.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.16.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.16.8.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.16.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.16.10. Empresa submissa a concurso de credores;

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da UNEMAT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

4.16.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.16.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição que poder ser enviada via sistema SIAG ou por meio eletrônico, via e-mail [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Unemat, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00.

5.2 Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no site da Unemat e do SIAG, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.4 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados via e-mail no endereço [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br), até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.5 A resposta da Comissão de Contratação da Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da Unemat: [www.unemat.br](http://www.unemat.br) até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Para participação da licitação o interessado deverá acessar, na internet, o sistema SIAG, no Portal de Aquisições - <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

6.2. As empresas que desejarem participar da Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



na plataforma eletrônica: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no campo FORNECEDOR, momento em que o representante da empresa deverá escolher login e senha, pessoal e intransferível.

- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG e/ou Unemat a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.4.1. Localizar a Concorrência de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS – LANÇAR PROPOSTA”.
  - 6.4.2. Após localizar a Concorrência pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - 6.4.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
  - 6.4.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n.123/2006 – em especial quanto ao seu artigo 3º;
  - 6.4.5. A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal;
  - 6.4.6. No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”;
- 6.5. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.6. Recusados os termos, a licitante não participará do certame.
- 6.7. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.8. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 6.9. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.
- 6.10. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link “VÍDEOS DIDÁTICOS”, disponível no menu superior, aba “FORNECEDORES” => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS”, ou ainda pela equipe de

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do E-mail: [forneecedores@seplag.mt.gov.br](mailto:forneecedores@seplag.mt.gov.br) -  
Telefone: (65) 9-9339-9207.

## 7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 7.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Unemat, integrante da Comissão de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.
- 7.2. A operacionabilidade do Sistema – SIAG é de responsabilidade da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.
- 7.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Se ocorrer a desconexão a Unemat no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, no primeiro dia útil posterior.
- 7.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 7.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.10. A abertura da sessão pública, conduzida pela Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)



indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.unemat.br](http://www.unemat.br).

- 7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 7.12. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 7.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO, conforme o MODELO:**

8.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 8 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.3. A. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.4. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

8.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

8.5.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

8.5.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

8.5.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato

#### **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)



Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

8.5.5.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.5.6.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.5.7.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.5.1, 8.5.5 e 8.5.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5.8.A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.9.Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.5.10. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes.

#### **8.5.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à



interposição de recursos.

- g) Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentação comprobatória de seus administradores.
- h) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto, ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

#### **8.5.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - A prova de regularidade com Fazenda Federal é feita através da Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, com fulcro nos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, no artigo 62 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº. 147/67, no artigo 1º do Decreto nº. 5.586/05 e nos artigos 2º e 3º da portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 03, 02/05/2007.
- f) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;
- g) Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede;
- h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- i) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;



j) Para as empresas beneficiadas pelas Leis 123/2006 e 605/2018, os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida na assinatura do contrato;

- Ainda que positivas ou vencidas, as empresas beneficiadas deverão apresentar a documentação mencionada acima, sob pena de inabilitação;

#### 8.5.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

8.2.3.1.1. A certidão a que se refere o presente item deverá conter informações sobre “AÇÕES MOVIDAS”, nas quais a licitante figura como autora, e “AÇÕES EM DESFAVOR”, nas quais a licitante figura como ré. Isso porque nas ações de falência a empresa ocupa o polo passivo (ré/requerida), ao passo que nas ações de recuperação judicial a empresa ocupa o polo ativo (autora/requerente).

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) Se o licitante não for sediado no Estado de Mato Grosso, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

8.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Empresas por conta de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

#### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

e) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem b.

8.2.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

| <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG</u>      | <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG</u>           | <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC</u> |
|------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------|
| (Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)  | Ativo Total                                    | Ativo Circulante                       |
| -----                                    | -----                                          | -----                                  |
| (Pass. Circul. + Exigível a Longo Prazo) | (Pass. Circul. + Pass. Exigível a Longo Prazo) | Passivo Circulante                     |

8.2.3.4. Junto ao balanço patrimonial a licitante poderá apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

8.2.3.5. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.2.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**;

8.2.3.7. O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.2.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

8.2.3.9. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



- 8.2.3.10. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado;
- 8.2.3.11. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- 8.2.3.11.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 8.2.3.11.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 8.2.3.11.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

#### 8.5.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU da região da sua sede.

#### 8.5.15. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- 8.5.15.1 Registro ou Certidão de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia CREA/CAU, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante.
- b) Apresentação de atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de Obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto da licitação.
- b.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a Licitante poderá ser efetuada por meio de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou de Contrato de Trabalho, ou de Contrato Civil de Prestação de Serviço.
- c) O atestado e/ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CAU.
- d) Apresentar somente certidão e/ou atestado necessário e suficiente para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- d.1) A certidão e/ou atestado apresentado deverá conter as seguintes informações básicas:
- d.1.1) Nome do contratado e do contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



- d.1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- d.1.3) Localização do serviço; Serviços executados (discriminação).
- d.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- e) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s) **itens 1 e 2**, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s), ANEXO XIII:

| Itens | Descrição        | Qtde |
|-------|------------------|------|
| 1     | Engenheiro Civil | 01   |
| 2     | Mestre de Obras  | 01   |

- f) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objetado contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- g) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.2. Para fins da comprovação de que trata est subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.5.2.1. Capacitação Técnica – Profissional:

| Parcelas de maior relevância, envolvendo |                                                   |  |  |  |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------|--|--|--|
| Capacidade Técnica - Profissional        |                                                   |  |  |  |
| Item                                     | Discriminação                                     |  |  |  |
| 01                                       | Estrutura metálica de cobertura;                  |  |  |  |
| 02                                       | Telhamento em telha metálica termoisolante;       |  |  |  |
| 03                                       | Superestrutura de edificações em concreto armado; |  |  |  |
| 04                                       | Infraestrutura de edificações em concreto armado; |  |  |  |
| 05                                       | Instalações elétricas de alta e baixa tensão;     |  |  |  |
| 06                                       | Instalações de lógica e cabeamento estruturado;   |  |  |  |
| 07                                       | Instalações hidráulicas e sanitárias;             |  |  |  |

Observações:

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



- a) O item 01 corresponde aos serviços 4.1, 4.2 e 4.3 da planilha orçamentária, que totalizam 516,92 m<sup>3</sup>. A quantia a ser comprovada do serviço especificado correspondente a 40% do total agrupado. Este item representa 28,17 % do valor orçado, conforme curva ABC dos serviços;
- b) O item 02 corresponde ao agrupamento dos serviços 5.1 a 5.3 da planilha orçamentária, que totalizam 999,50 m<sup>2</sup> de cobertura. A quantidade a ser comprovada do serviço especificado correspondente a 40% do total agrupado. Este item representa 4,64 % do valor orçado, conforme curva ABC dos serviços;
- c) O item 03 corresponde ao agrupamento dos serviços 10.1, 10.2, 10.5, 10.6 e 10.7 da planilha orçamentária, que totalizam 1.357,95 m<sup>2</sup> de esquadrias metálicas. A quantidade a ser comprovada do serviço especificado correspondente a 40,00 % do total agrupado. Este item representa 12,39 % do valor orçado, conforme curva ABC dos serviços;
- d) O item 05 corresponde a serviço 13.8 da planilha orçamentária, que totaliza 2.549,76 m<sup>2</sup> metros. A quantidade a ser comprovada do serviço especificado correspondente a 40% do total agrupado. Este item representa 4,80 % do valor orçado, conforme curva ABC dos serviços.

8.2.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.5. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 8.5.16. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL**

8.5.16.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso:

| Parcelas de maior relevância, envolvendo, em uma mesma obra, 376,10 m <sup>2</sup> de execução |                                             |         |                       |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------------------|
| Capacidade Técnica - Operacional                                                               |                                             |         |                       |                               |
| Item                                                                                           | Discriminação                               | Unidade | Quantidade            |                               |
|                                                                                                |                                             |         | Planilha Orçamentária | Quantitativo a ser comprovado |
| 01                                                                                             | Estrutura metálica de cobertura;            |         |                       |                               |
| 02                                                                                             | Telhamento em telha metálica termoisolante; |         |                       |                               |

#### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|    |                                                   |  |  |  |
|----|---------------------------------------------------|--|--|--|
| 03 | Superestrutura de edificações em concreto armado; |  |  |  |
| 04 | Infraestrutura de edificações em concreto armado; |  |  |  |
| 05 | Instalações elétricas de alta e baixa tensão;     |  |  |  |
| 06 | Instalações de lógica e cabeamento estruturado;   |  |  |  |
| 07 | Instalações hidráulicas e sanitárias;             |  |  |  |

8.5.16.2 Atestado de Visita Técnica ou declaração de ciência da obra, assinado pelo responsável técnico da empresa e Engenheiro da Unemat, atestando o conhecimento dos locais de instalação dos materiais. A visita técnica poderá ser efetuada pelo engenheiro responsável técnico mediante comprovação da certidão do CREA, e deverá ser agendada e efetuada em até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

8.5.16.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.5.17. **CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA, CONFORME O MODELO CONSTANTE DO ANEXO VII.**

8.5.17.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

8.5.17.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br) e poderão ser realizadas até 02 dias úteis imediatamente anterior à sessão pública.

8.5.17.3 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.5.17.4 As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

8.5.17.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

8.5.17.6 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

8.5.17.7 Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.

8.5.17.8 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do subitem 7.2.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

#### **8.5.18. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

8.2.8.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI.1**, atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

8.2.8.2. Todas os modelos de declarações constantes do **ANEXO VI** deverão ser apresentados devidamente preenchidos.

#### **8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.3.1. **Forma de Apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, poderá, caso necessite conferência, o agente o fará à vista do original, que será autenticada por membro do Agente de Contratação na própria sessão pública.

8.3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos documentos e declarações complementares.

8.3.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 8.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.



8.3.4. **Matriz e filiais.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.2. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recebimento do valor de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta. 11.2.2. O licitante que apresentar a garantia da proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.4. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.
- 9.5. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a licitação e/ou contratação.
- 9.6. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.
- 9.7. O licitante que participar do certame ofertando ou não lances, e posterior análise da Comissão de Contratação dos requisitos de participação, for constatado que a empresa não apresentou a Garantia de Participação exigida no item 11.2, ficará sujeita às sanções impostas pelo Edital, respondendo pelos prejuízos que der causa. Os documentos deverão ser anexados em arquivos de até 8mb (oito megabytes);
- 9.8. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;
- 9.9. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 9.10. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:
  - a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



- b) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
- c) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- d) Preencher o prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recurso administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- e) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- f) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- g) Preencher o preço ofertado, informando o valor GLOBAL na Moeda Real.
- h) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.
- 9.11. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.12. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 9.13. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**
- 9.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 9.16. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.17. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

- 9.18. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 9.19. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- 9.21. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- 9.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.**

- 10.1. Aberta a sessão, o Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2. O Agente de Contratação analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



- 10.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.4. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 10.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.9. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.11. Para a presente Concorrência, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.
- 10.12. A etapa de lances na sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 10.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.16. A comissão de contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto a compatibilidade do

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



preço ao valor estimado da licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

- 10.17. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para a licitação.
- 10.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 10.19. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.
- 10.22. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>. A PROPOSTA adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.23. Após, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.24. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante;
  - 10.9.2. Empresas brasileiras;

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



10.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.12.187, de 29 de dezembro de 2009;

1013.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO..**

11.1. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.2. No caso do licitante não entregar os documentos solicitados pela Comissão de Contratação, será acionado a Seguradora, para requerer o sinistro da garantia de participação.

11.3. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO V.1.

11.4. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.5. O licitante vencedor deverá também reelaborar e enviar à Comissão de Contratação, por meio eletrônico, conforme prazos estabelecidos, o ANEXO – Cronograma Físico- Financeiro. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro, Anexo, proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

11.6. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

11.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.7.1. Contenha vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

11.7.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a



contratação;

11.7.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.7.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da Unemat. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa Cronograma Físico-Financeiro, salvo autorizado pela contratante.

11.8. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, razão pela qual, o licitante que apresentar propostas nessas condições, será desclassificado do certame, não sendo facultado a possibilidade de diligências para aferir a exequibilidade, uma vez que o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria lei como inexequível. (Acórdão n.2198/2023 – TCU – Plenário).

11.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTA

129.1. **Análise.** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

129.1.1. Em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

129.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



majoração do preço proposto.

129.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

129.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

129.2.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

129.2.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital;

129.2.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.2.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

9.2.4.2. Na hipótese do item 9.2.4 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

129.2.5. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 6.1.4 do Edital;

129.2.6. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

129.3. **Diligências Complementares.** O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

129.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

129.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

129.6. **CrITÉRIOS de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021

129.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

129.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

129.9. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

### 13. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**13.3.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.3.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no Edital.

### 14. RESULTADO DO CERTAME

14.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

14.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

14.3. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

14.4. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

### 15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pela Comissão de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

- 15.2. O agente de contratação ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:
- 15.2.1.** recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- 15.2.2.** rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 15.2.3.** receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 15.3. Após a manifestação no sistema e caso aceito o recurso pelo agente de contratação ou comissão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.4. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03(três) dias úteis após o encerramento da sessão.
- 15.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, respeitando o prazo de 03(três) dias úteis indicados no subitem 15.2.1 desta seção.
- 15.6. Não serão aceitas petições de recurso (razões e contrarrazões) fora do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, portanto, o licitante que encaminhar petições fora do sistema eletrônico (e-mail ou outra forma não disposta no edital), desde já fica ciente de que sua petição não será conhecida pela Comissão de Contratação.
- 15.7. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.
- 15.8. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.9. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



- 15.11. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 15.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.13. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da Unemat, no endereço: [www.unemat.br/licitacoes/](http://www.unemat.br/licitacoes/)
- 15.14. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.15. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.
- 15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.
- 15.17. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Unemat.
- 15.18. **Recursos.** Os atos praticados pelo Agente de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 15.18.1.** Os recursos devem ser protocolados no endereço Avenida Tancredo Neves, nº. 1.095, Cavallhada 3, Cáceres / MT, CEP: 78.217-900, ou no sistema SIAG, ou através do e-mail [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br).
- 15.18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 15.18.3.** A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do site da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, 01 (um) dia após o termino do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
- 15.18.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 15.18.5.** O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

## 16. DO ENCERRAMENTO.

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



- 16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Unemat poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 16.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 16.3. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, e [www.unemat.br/licitacoes](http://www.unemat.br/licitacoes), os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 16.4. É facultado a Unemat, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a UNEMAT, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 16.5.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;
- 16.5.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 16.5.3.** Será facultado a UNEMAT a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4º do art.90 da Lei n.14.133/2021.

## **17. DO PRAZO CONTRATUAL.**

- 17.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.
- 17.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 390 (trezentos e oitenta) dias contados à partir da data de recebimento da ordem de início, emitida pela Unemat.

### **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)



- 17.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.
- 17.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá apresentar à UNEMAT, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.
- 17.5. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.
- 18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública e fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- 18.4.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 18.5. **SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



- 18.5.1.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;
- 18.5.2.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- 18.5.3.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.
- 18.6.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;
- 18.7.** A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.
- 18.8.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).
- 18.9.** O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.
- 18.10.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 18.11.** No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.
- 18.11.1.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.12.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 18.13.** A apólice de seguro, deve expressar a UNEMAT como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 18.14.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

## 19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 19.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 19.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE. 19.3. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.
- 19.2.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 19.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

## 20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, deste Edital.
- 20.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO deste Edital;
- 21.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela UNEMAT.
- 21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela UNEMAT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

- 21.3. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.
- 21.4. 21.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 21.5. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.
- 21.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 21.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 21.8. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 21.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 21.10. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.11. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a UNEMAT, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.
- 21.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- 21.13. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a UNEMAT e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SINFRA ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.
- 21.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 21.15. Na presente contratação a avaliação do local é imprescindível para verificar in loco se todas as condições

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade de material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto.

**21.15.1.** A ausência de questionamento sobre possíveis inconsistências sobre os materiais de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, implicará aceitação tácita da contratada, de que ele arcará com os custos do aumento da Distância Média de Transportes para busca do material em outra fonte pétrea, seja qual for o motivo.

21.16. É dever da Contratada observar as disposições contidas na Instrução Normativa/SINFRA n. 08/2023, de 16/08/2023, em especial a obrigação de revisar o projeto nos prazos fixados.

21.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **22. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n.1054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no art.3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/91, de acordo com Índice Nacional da Construção Civil – INCC, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V ( I - I_0 ) / I_0$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração/UNEMAT;

I<sub>i</sub> = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

22.2. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja



fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

- 22.4. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.
- 22.5. Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico – financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos, conforme art.265 do Decreto Estadual n.1.525/2022.
- 22.6. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento da administração (OT 028/2015/CGE e Acórdão TCU 1.707/2013).
- 22.7. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração (OT 028/2015/CGE).
- 22.8. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.
- 22.9. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 22.10. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.
- 22.11. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de situação de regularidade junto a União, Estado e Município, com os seguintes documentos:
- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA ou CAU, apenas para a primeira medição;
  - b) Prova de Recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
  - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- c.1) Certidão conjunta quanto a Dívida Ativa da União, de quitação de Tributos Federais, nelas abrangidas as



Contribuições Sociais - INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

c.2) CND - Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, sendo obrigatório, também para empresas sediadas em outros Estados da Federação;

c.3) Certidão negativa de Débito Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal;

d) CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

d.1) A empresa terá um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados à partir da liquidação da Medição Final, para apresentação desta CND.

d.2) Pelo não cumprimento do prazo especificado no item “d.1”, serão aplicadas penalidades legais.

22.12. A efetuação da Medição Final, somente se dará após o termino total da obra e serviço, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessários.

22.13. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

**22.13.1.** Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será procedido da elaboração da Medição Final onde a Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, podendo ser acompanhada por profissionais da Contratada responsáveis pela obra, buscando aferir a adequação dos serviços com os parâmetros contratados, e, se for o caso, relacionar os arremates, retoques, e revisões finais que se fizerem necessários, consignando-os no Termo de Recebimento Provisório;

**22.13.2.** O recebimento provisório ficará condicionado à entrega dos projetos de engenharia e arquitetura na forma do chamado “as built”, ou seja, com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído, ou melhor, como fora construído (as built), dimensionando, especificando e incorporando todas as adaptações feitas em campo durante a execução dos projetos, bem como o levantamento das medidas existentes, transformando em desenhos técnicos todas as informações encontradas relacionadas.

**22.13.3.** Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após os serviços terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, e desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às eventuais pendências observadas no Recebimento Provisório.

**22.13.4.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias



concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato, de acordo com os Termos contratuais.

**22.13.5.** A lavratura do termo de recebimento definitivo está condicionada à apresentação do Comprovante de Inscrição da Obra no CNO enquadrada, quanto à situação cadastral, como encerrada pela CONTRATADA.

22.14. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

22.15. A atualização financeira dos valores a serem pagos, a ser contado na forma do inciso V do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, conforme Decreto n.º 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto n.º 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e o disposto na Lei 10.192 de 14/02/01, e depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0)$  Onde:  $I_0$

$R$  = Valor do Reajuste procurado.

$V$  = Valor contratual da obra a ser reajustado.

$I_0$  = Índice Inicial - Índice de Reajustamento de Construção Civil correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

$I$  = Índice do Reajustamento de Obras da Construção Civil correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

22.16. A retenção previdenciária será efetuada em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 (Publicado(a) no DOU de 19/10/2022, seção 1, página 46) e alterações posteriores, da Fazenda Nacional.

22.17. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e civis, quaisquer que sejam.

22.18. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.



22.19. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

22.20. Para a efetivação do pagamento da medição, nos termos das Orientações Técnicas 64/2010 e 006/2014, para o acompanhamento adequado da execução do objeto, o processo deverá conter os seguintes documentos, conforme modelos constantes no anexo XI, que serão disponibilizados digitalmente, a seguir relacionados:

- 1- Folha de identificação com os dados do contrato;
- 2- Ficha de medição;
- 3- Memória de cálculo;
- 4- Folha de medição;
- 5- Ficha de medições acumuladas;
- 6- Ficha para medição do canteiro;
- 7- Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- 8- Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- 9- Registro fotográfico dos serviços executados;
- 10- Diário de obras;
- 11- Cronograma físico-financeiro atualizado, condizentes com as medições;

### **23. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

23.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, desde que o contratado não tenha dado causa, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

### **24. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

24.1. O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021, observando também as disposições do Decreto Estadual n.1.525/2022.

### **25. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

25.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses

#### **Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



excluídas de sua responsabilidade no contrato.

25.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**26.3.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**26.3.2.** A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



- 26.4. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.
- 26.4.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 26.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo em relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 26.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 26.7. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 25.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 26.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.10. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas do Estado de Mato Grosso da CGE/MT.

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



## **27. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

27.1. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art.62, §2º da lei 14.133/2021).

**27.1.1.** É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, mediante prévio agendamento de horário junto à UNEMAT.

**27.1.2.** A não impugnação dos itens citados no subitem 26.1.1, no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, uma vez que pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea por qualquer motivo.

**27.1.3.** Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT, indicadas em projeto caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.

27.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por servidor da UNEMAT, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

**27.2.1.** A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Unemat, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

**27.2.2.** Horário de atendimento da UNEMAT ao Público: de 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:00h. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (65) 9-9989-7702, com o servidor Samuel Longo, ou por meio do e-mail: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

27.3. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

**27.3.1.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

27.4. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total



responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## 28. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela UNEMAT.
- 28.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.
- 28.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 28.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.
- 28.4.1.** A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 28.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- 28.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 28.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



28.8. Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Cuiabá/MT e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

29.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação;

29.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

29.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: [www.unemat.br](http://www.unemat.br)

29.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

29.3.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

29.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

29.5. A UNEMAT reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

29.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

- 29.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da UNEMAT, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 29.8. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10%(dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei n.14133/2021, conforme art.78 do Decreto Estadual n.1525/2022.
- 29.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Comarca de Cáceres/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação.
- 29.12. Será competente o foro da Comarca do Município de Cáceres para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.
- 29.13. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 29.14. A Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat se reserva o direito de, antes da assinatura do contrato, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente LICITAÇÃO, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização
- 29.15. Anexos. Integram o presente Edital:
- 29.16. Anexo I – PROJETO BÁSICO - Documentos técnicos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Mapas, Cronogramas e demais documentos informativos.
- 29.17. Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 29.18. Anexo III - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- 29.19. Anexo IV – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.
- 29.20. Anexo V – Modelos PROPOSTA Anexo

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



- 29.21. V.1 – Modelo de proposta de preço;
- 29.22. Anexo V.2 – Demonstrativo da composição do BDI;
- 29.23. Anexo V.3 – Declaração de elaboração independente de proposta.
- 29.24. Anexo V.4 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 29.25. Anexo VI – Modelos – HABILITAÇÃO
- 29.26. Anexo VI.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- 29.27. Anexo VI.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 29.28. Anexo VI.3 – Declaração de Ausência de Vínculo; Anexo VI.4 – Declaração de Idoneidade;
- 29.29. Anexo VII – Certificado de realização de visita técnica; Anexo VIII – Declaração de não realização de visita técnica; Anexo IX – Carta de Credenciamento;
- 29.30. Anexo X – Declaração de Execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamentos; Anexo XI – Minuta de Contrato;
- 29.31. Anexo XI – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO A MEDIÇÃO;
- 29.32. ANEXO XII – Minuta de Contrato;
- 29.33. ANEXO XIII – EQUIPE TÉCNICA

Cáceres / MT; 09 de dezembro de 2024.

***Samuel Longo***  
**Agente de Contratação (Portaria nº. 1.455/2023)**

***Tony Hirota Tanaka***  
**Ordenador de Despesa**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



#### ANEXO I PROJETOS

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, fls. 2 a 5;
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, fls. 6 a 17;
- TERMO DE REFERÊNCIA N.º 003/2023/PRPTI/UNEMAT, fls. 18 a 64;
- Planilha Orçamentária Resumida, fls. 71 a 72;
- Planilhas Orçamentária Sintética, fls. 73 a 88;
- Planilha Orçamentária Analítica; fls. 89 a 190;
- Cronogramas Físico-Financeiro, fls. 191;
- Memoriais Descritivos, fls. 221 a 229;
- Projetos, fls. 65 a 67, 193 a 214, 217 a 220;
- Mapa de riscos, fls. 60 a 67;
- ARTs e RRTs, fls. 361 a 365;

Devido ao Grande Volume dos Projetos Executivos de Engenharia, os mesmos poderão ser adquiridos no site: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, ou na página eletrônica [www.unemat.br/licitacoes/](http://www.unemat.br/licitacoes/), ou deverão ser solicitados ao Setor de Licitações e Compras através do endereço eletrônico [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br), e/ou maiores informações pelo telefone (65) 9-9989-7702.

Ou no Drive: <https://drive.google.com/drive/folders/1J4DMDUXLUB4m4NEKaA2aH8lnFp9E2M86>

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o  
licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRENCIA PÚBLICA  
ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
no instrumento convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO III** - DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O  
ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei,  
que o licitante\_(nome empresarial), interessado em participar da CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº■/\_,  
Processo nº /\_, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura profissional da área contábil)

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na  
....., por  
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do  
Documento de Identidade nº ....., órgão emissor  
..... e do CPF nº , DECLARA para fins de participação no CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.  
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente  
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123/2006.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO V - MODELOS PARA PROPOSTA - ANEXO V.1 MODELO DE PROPOSTA**

**À Comissão de Contratação,**

O licitante\_(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

| ITEM | Descrição | Valor Proposto |
|------|-----------|----------------|
| 1.   |           |                |

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) Validade da proposta:\_(dias). (Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO V** - ANEXO V.2 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ PROCESSO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

| TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO                                            |   |
|-------------------------------------------------------------------------|---|
| 1. Lucro estimado (L) %                                                 | % |
| <b>PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b> |   |
| 1. Administração Central (AC)                                           | % |
| <b>PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS</b>                       |   |
| 1. Despesas Financeiras (DF)                                            | % |
| <b>PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA</b>         |   |
| 1. Seguros (S)                                                          | % |
| 2. Garantias (G)                                                        | % |
| 3. Riscos (R)                                                           | % |
| Subtotal Seguros + Riscos + Garantias                                   | % |
| <b>PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS</b>                      |   |
| 1. Imposto Sobre Serviços – ISS                                         | % |
| 2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS                       | % |
| 3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS                    | % |
| 4. Contribuição previdenciária                                          | % |
| Subtotal Tributos (T)                                                   | % |

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$BDI = (1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)$$

$$\frac{\quad \quad \quad - 1}{1 - T}$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



**ANEXO V**

**ANEXO V.3 DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respetivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO V**

**ANEXO V.4 DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS**

Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

**(Apresentar junto com a proposta)**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante\_(nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**(Local e data).**

**(Nome/assinatura do representante legal)**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA “HABILITAÇÃO”**

ANEXO VI.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº / , Processo nº / , para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

**(Local e data).**

**(Nome/assinatura do representante legal)**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO VI**

**ANEXO VI.2 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO**

Nome completo: \_RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**(Local e data).**

**(Nome/assinatura do representante legal)**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - [www.unemat.br](http://www.unemat.br) – Email: [licitacao@unemat.br](mailto:licitacao@unemat.br)

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO VI**

**ANEXO VI.3 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO Concorrência Pública Eletrônica Nº 000/2024 - Unemat**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Concorrência Pública Eletrônica nº \_\_\_\_\_ /2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO VI**

**ANEXO VI.4 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Concorrência Pública Eletrônica Nº. 000/2024 - Unemat**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....  
com sede na....., por  
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e ..... CPF  
nº....., DECLARA para fins de participação na Concorrência Pública Eletrônica Nº. 000/2024 -  
Unemat, não ter recebido da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, ou de qualquer outra entidade da  
Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação  
em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO  
DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

**(Local)(Data)**

.....

**Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

ATESTO, para fins de habilitação no Certame da **Concorrência Pública Eletrônica n.º 000/2024 - Unemat**, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do CREA nº \_\_\_\_\_, engenheiro civil, se apresentou como Responsável Técnico da empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 e vistoriou e tomou conhecimento da área geográfica onde será executado o objeto do Certame mencionado acima, recebendo todas as informações necessárias e suficientes, bem como os documentos, para o cumprimento das obrigações e exigências inerentes a elaboração da proposta, referente ao Edital da Concorrência Pública Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024.

Sem mais para o momento, firmo o presente atestado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da Concorrência Pública Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024.

Cáceres - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ass.)

Nome do declarante

Número da Cédula de Identidade

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavahada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702 - www.unemat.br - Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

À

Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat

**Referência: Concorrência Pública Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, objeto desta **Concorrência Pública Eletrônica nº \_\_\_\_/2024**, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat - MT, que assume total responsabilidade por esse fato e, faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF: CREA/CAU nº \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO IX**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À

Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat

**Referência: Concorrência Pública Eletrônica n.º \_\_\_\_/2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat -MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Concorrência Pública Eletrônica \_\_\_\_/2024, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

\_\_\_\_\_ - MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do responsável legal \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em atenção ao edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº. \_\_\_\_/2024, declara que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



ANEXO XI – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO A MEDIÇÃO:

**Dados Gerais**

**Convênio:**

Processo de Origem n.º  
N.º do Convênio

**Concedente:**

Órgão  
Sigla

**Conveniente:**

Órgão  
Responsável

**Contratante:**

Órgão  
Sigla  
Secretário  
Fiscal - Nome  
Fiscal - Título  
Conselho

Portaria Nomeação Fiscal N.º  
N.º Registro Conselho de Classe

**Obra:**

Descrição  
Localização  
Município - MT

**Licitação e Contrato:**

Processo Original N.º  
Edital N.º  
Modalidade de Licitação  
Contrato N.º  
Data Assinatura do Contrato  
N.º da Ordem de Serviço  
Data da Ordem de Serviço

**Empresa Contratada:**

Nome de Empresa  
CNPJ

**Eng.º Residente**

Nome  
Título  
CREA

N.º Registro Conselho de Classe

**Empresa Gerenciadora/Supervisora:**

Nome de Empresa  
CNPJ  
Processo Original N.º  
Edital N.º  
Modalidade de Licitação  
Contrato N.º  
Data Assinatura do Contrato

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**Resp. Técnico**

Nome

Título

CREA

N.º Registro Conselho de Classe

**Medição:**

Status da Medição

N.º da Medição

Data Início da Medição

Data Final da Medição

Data Assinatura Medição

Local da Assinat. da Medição

**Reajustes:**

Data Base do Preço de Referência

Fonte do Índice do Fator de Reajuste

Índice/Fator de Reajustamento

**Aditivos:**

| N.º | Tipo do Aditivo | Data Assinatura | Aditivos de Prazos |       | Aditivos de Valores |           |       |
|-----|-----------------|-----------------|--------------------|-------|---------------------|-----------|-------|
|     |                 |                 | Q.dade             | Unid. | Acréscimo           | Supressão | Unid. |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |
|     |                 |                 |                    | ---   |                     |           | R\$   |

**Valores da obra:**

| Item | Descrição                                                      | Valor | % |
|------|----------------------------------------------------------------|-------|---|
| A    | Valor Licitado/Orçado pela Administração (Preço de Referência) |       |   |
| B    | Valor Contratado                                               |       |   |
| C    | Valor do Desconto Concedido pelo Contratado                    | R\$   | - |
| D    | Total dos Aditivos - Acréscimo                                 | R\$   | - |
| E    | Total dos Aditivos - Supressão                                 | R\$   | - |
| F    | Valor Contratado Atual                                         | R\$   | - |

**Prazos:**

| Item | Descrição                                                         | Valor | % |
|------|-------------------------------------------------------------------|-------|---|
| A    | Prazo Contratual                                                  |       |   |
| B    | Prazo dos Aditivos                                                |       |   |
| C    | Prazo Total (Contrato + Aditivos)                                 |       |   |
| D    | Prazo Decorrido (Data Final da Última Medição - Ordem de Serviço) |       |   |
| E    | Prazo Restante                                                    |       |   |
| F    | Data Término Contratual (Contrato + Aditivos)                     |       |   |

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br





## Governo do Estado de Mato Grosso

0

0

**Obra:** 0

**Localização:** 0

**Município:** - MT

**Contrato:** 0

### <sup>a</sup> Medição - Janeiro/1900

Período: 00/01/00 a 00/01/00

- MT, 0 de Janeiro de 1900

**Contratada:**  
CNPJ: 00.000.000/0000-00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Dados da Obra:**

Obra:

Localização:

Município: - MT

**Dados do Contrato:**

Contratada .....

Processo Original N.º .....

Edital N.º .....

Modalidade de Licitação .....

Instrumento Contratual N.º .....

Data Assinatura do Contrato ..... 00/01/00

Data da Ordem de Serviço ..... N.º - 00/01/00

**Valores:**

|                                                     |     |   |
|-----------------------------------------------------|-----|---|
| Valor Contratual (PI) .....                         | R\$ | - |
| Valor Aditivos - Acréscimos .....                   | R\$ | - |
| Valor Aditivos - Supressão .....                    | R\$ | - |
| Valor Total Contratual (Contrato + Aditivos) .....  | R\$ | - |
| Valor Total da 1ª Medição .....                     | R\$ | - |
| Valor Total Acumulado das Medições Anteriores ..... | R\$ | - |
| Saldo à Medir/Executar .....                        | R\$ | - |

**Prazos:**

Prazo Contratual de Execução .....

Prazo Aditado .....

Prazo Total .....

Prazo Decorrido até Medição .....

Prazo Restante .....

Término Previsto .....

**Dados do Convênio:**

Processo de Origem n.º .....

N.º do Convênio .....

Concedente/Órgão ..... -

Conveniente/Órgão .....

- MT, 0 de Janeiro de 1900

Atenciosamente

N.º  
Fiscal -

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 9-9989-7702

www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------|--|--|-----------------------|--|--|--------------------------|--|--|
|  |  |  | Governo do Estado de Mato Grosso       |  |  | Contratada            |  |  | 0                        |  |  |
| 0                                                                                 |  |  | 0                                      |  |  | " Medição             |  |  | CNPJ: 00.000.000/0000-00 |  |  |
| Contrato N.º 0                                                                    |  |  | Data da Ordem Serviço: 00/01/00        |  |  | Status da Medição - 0 |  |  |                          |  |  |
| Data Ass. Contrato 00/01/1900                                                     |  |  | Período Simples: 00/01/00 a 00/01/00   |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
| Processo Original 0                                                               |  |  | Período Acumulado: 00/01/00 a 00/01/00 |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
| Edital N.º 0                                                                      |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
| Modalid. Licitação 0                                                              |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |
|                                                                                   |  |  |                                        |  |  |                       |  |  |                          |  |  |



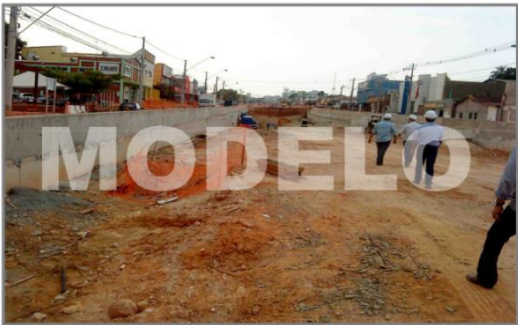
[illegible]





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|     |              | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO                |                               | Folha N.º |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|--|
|                                                                                      |              | -<br>a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00 |                               | 1/5       |  |
| Obra:                                                                                | 0            | Contratada:                                     | 0<br>CNPJ: 00.000.000/0000-00 |           |  |
| Localização:                                                                         | 0            | Contrato N.º                                    | 0                             |           |  |
| <b>Registro Fotográfico dos Serviços Executados</b>                                  |              |                                                 |                               |           |  |
|     |              |                                                 |                               |           |  |
| Coordenada:                                                                          | Localização: | Serviço:                                        |                               |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
|    |              |                                                 |                               |           |  |
| Coordenada:                                                                          | Localização: | Serviço:                                        |                               |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
|   |              |                                                 |                               |           |  |
| Coordenada:                                                                          | Localização: | Serviço:                                        |                               |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
|  |              |                                                 |                               |           |  |
| Coordenada:                                                                          | Localização: | Serviço:                                        |                               |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
|   |              |                                                 |                               |           |  |
| Coordenada:                                                                          | Localização: | Serviço:                                        |                               |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
|  |              |                                                 |                               |           |  |
| Coordenada:                                                                          | Localização: | Serviço:                                        |                               |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                        |              |                                                 |                               |           |  |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|    |              | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO                                                     |                    | Folha N.º |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|--|
|                                                                                     |              | -<br>a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00                                      |                    | 2/5       |  |
| Obra:                                                                               | 0            | Contratada:                                                                          | 0                  |           |  |
| Localização:                                                                        | 0            | CNPJ:                                                                                | 00.000.000/0000-00 |           |  |
|                                                                                     |              | Contrato N.º                                                                         | 0                  |           |  |
| Registro Fotográfico dos Serviços Executados                                        |              |                                                                                      |                    |           |  |
|    |              |    |                    |           |  |
| Coordenada:                                                                         | Localização: | Serviço:                                                                             |                    |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                       |              |                                                                                      |                    |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                       |              |                                                                                      |                    |           |  |
|  |              |  |                    |           |  |
| Coordenada:                                                                         | Localização: | Serviço:                                                                             |                    |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                       |              |                                                                                      |                    |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                       |              |                                                                                      |                    |           |  |
|  |              |  |                    |           |  |
| Coordenada:                                                                         | Localização: | Serviço:                                                                             |                    |           |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                       |              |                                                                                      |                    |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                       |              |                                                                                      |                    |           |  |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|    |   | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO                                                     |                    | Folha N.º     |  |             |  |              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|--|-------------|--|--------------|--|
|                                                                                     |   | -<br>ª - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00                                      |                    | 3/5           |  |             |  |              |  |
| Obra:                                                                               | 0 | Contratada:                                                                          | 0                  |               |  |             |  |              |  |
| Localização:                                                                        | 0 | CNPJ:                                                                                | 00.000.000/0000-00 |               |  |             |  |              |  |
|                                                                                     |   | Contrato N.º                                                                         | 0                  |               |  |             |  |              |  |
| <b>Registro Fotográfico dos Serviços Executados</b>                                 |   |                                                                                      |                    |               |  |             |  |              |  |
|    |   |    |                    |               |  |             |  |              |  |
|                                                                                     |   |                                                                                      |                    |               |  | Coordenada: |  | Localização: |  |
|                                                                                     |   |                                                                                      |                    |               |  | Serviço:    |  |              |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                       |   | 17º 20' 55,5"                                                                        |                    | 17º 20' 55,5" |  |             |  |              |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                       |   | 55º 12' 24,5"                                                                        |                    | 55º 12' 24,5" |  |             |  |              |  |
|   |   |   |                    |               |  |             |  |              |  |
|                                                                                     |   |                                                                                      |                    |               |  | Coordenada: |  | Localização: |  |
|                                                                                     |   |                                                                                      |                    |               |  | Serviço:    |  |              |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                       |   | 17º 20' 55,5"                                                                        |                    | 17º 20' 55,5" |  |             |  |              |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                       |   | 55º 12' 24,5"                                                                        |                    | 55º 12' 24,5" |  |             |  |              |  |
|  |   |  |                    |               |  |             |  |              |  |
|                                                                                     |   |                                                                                      |                    |               |  | Coordenada: |  | Localização: |  |
|                                                                                     |   |                                                                                      |                    |               |  | Serviço:    |  |              |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                       |   | 17º 20' 55,5"                                                                        |                    | 17º 20' 55,5" |  |             |  |              |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                       |   | 55º 12' 24,5"                                                                        |                    | 55º 12' 24,5" |  |             |  |              |  |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|                                                     |              | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO                |                    | Folha N.º    |          |
|-----------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|--------------------|--------------|----------|
|                                                     |              | -<br>a - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00 |                    | 4/5          |          |
| Obra:                                               | 0            | Contratada:                                     | 0                  |              |          |
| Localização:                                        | 0            | CNPJ:                                           | 00.000.000/0000-00 |              |          |
|                                                     |              | Contrato N.º                                    | 0                  |              |          |
| <b>Registro Fotográfico dos Serviços Executados</b> |              |                                                 |                    |              |          |
|                                                     |              |                                                 |                    |              |          |
| Coordenada:                                         | Localização: | Serviço:                                        | Coordenada:        | Localização: | Serviço: |
| 17º 20' 55,5"                                       |              |                                                 | 17º 20' 55,5"      |              |          |
| 55º 12' 24,5"                                       |              |                                                 | 55º 12' 24,5"      |              |          |
|                                                     |              |                                                 |                    |              |          |
| Coordenada:                                         | Localização: | Serviço:                                        | Coordenada:        | Localização: | Serviço: |
| 17º 20' 55,5"                                       |              |                                                 | 17º 20' 55,5"      |              |          |
| 55º 12' 24,5"                                       |              |                                                 | 55º 12' 24,5"      |              |          |
|                                                     |              |                                                 |                    |              |          |
| Coordenada:                                         | Localização: | Serviço:                                        | Coordenada:        | Localização: | Serviço: |
| 17º 20' 55,5"                                       |              |                                                 | 17º 20' 55,5"      |              |          |
| 55º 12' 24,5"                                       |              |                                                 | 55º 12' 24,5"      |              |          |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|  |   | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO           |                    | Folha N.º |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------|--------------------|-----------|--|
|                                                                                   |   | -                                          |                    | 5/5       |  |
|                                                                                   |   | ª - Medição - Período: 00/01/00 a 00/01/00 |                    |           |  |
| Obra:                                                                             | 0 | Contratada:                                | 0                  |           |  |
| Localização:                                                                      | 0 | CNPJ:                                      | 00.000.000/0000-00 |           |  |
|                                                                                   |   | Contrato N.º                               | 0                  |           |  |
| <b>Registro Fotográfico dos Serviços Executados</b>                               |   |                                            |                    |           |  |
| <div><div></div><div></div></div>                                                 |   |                                            |                    |           |  |
| Coordenada:                                                                       |   | Localização:                               |                    | Serviço:  |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                     |   |                                            |                    |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                     |   |                                            |                    |           |  |
| <div><div></div><div></div></div>                                                 |   |                                            |                    |           |  |
| Coordenada:                                                                       |   | Localização:                               |                    | Serviço:  |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                     |   |                                            |                    |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                     |   |                                            |                    |           |  |
| <div><div></div><div></div></div>                                                 |   |                                            |                    |           |  |
| Coordenada:                                                                       |   | Localização:                               |                    | Serviço:  |  |
| 17º 20' 55,5"                                                                     |   |                                            |                    |           |  |
| 55º 12' 24,5"                                                                     |   |                                            |                    |           |  |



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



| GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO                                                                   |                          |                                      |                               |                          |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| BOLETIM DE DESEMPENHO PARCIAL                                                                      |                          |                                      |                               |                          |                       |
| Obra:                                                                                              | 0                        | Contratada:                          | 0<br>CNPJ: 00.000.000/0000-00 |                          |                       |
| Localização:                                                                                       | 0                        | Contrato N.º                         | 00/01/1900                    |                          |                       |
|                                                                                                    |                          | Data Ordem Serviço                   | 00/01/1900                    |                          |                       |
| Município:                                                                                         | - MT                     | Prazo Execução (Contrato + Aditivos) | 0 dias                        |                          |                       |
| Desempenho relativo aos Serviços da 1ª Medição -<br>Serviços Executados entre: 00/01/00 a 00/01/00 |                          |                                      |                               |                          |                       |
| A) Conceitos Atribuídos pela Fiscalização                                                          |                          |                                      |                               |                          |                       |
| ITEM                                                                                               | CONCEITO                 |                                      |                               |                          |                       |
|                                                                                                    | Excelente<br>(0,9 a 1,0) | Bom<br>(0,7 a 0,89)                  | Razoável<br>(0,5 a 0,69)      | Fraco<br>(0,3 a 0,49)    | Péssimo<br>(0 a 0,29) |
| 1) Equipamento                                                                                     |                          |                                      |                               |                          |                       |
| 2) Pessoal                                                                                         |                          |                                      |                               |                          |                       |
| 3) Instalações                                                                                     |                          |                                      |                               |                          |                       |
| 4) Cronograma Físico                                                                               |                          |                                      |                               |                          |                       |
| 5) Qualidade dos Serviços                                                                          |                          |                                      |                               |                          |                       |
| 6) Atend. À Fiscalização                                                                           |                          |                                      |                               |                          |                       |
| 7) Administração da Obra                                                                           |                          |                                      |                               |                          |                       |
| - MT, 0 de Janeiro de 1900                                                                         |                          |                                      |                               |                          |                       |
| ITEM                                                                                               | Nota N                   | Pesos P                              | Produt. NxP                   | Desemp. Parcial = (NxP)  |                       |
| 1) Equipamento                                                                                     | 0,00                     | 1,50                                 | 0,00                          | $\frac{0,00}{10,00} = 0$ |                       |
| 2) Pessoal                                                                                         | 0,00                     | 1,50                                 | 0,00                          |                          |                       |
| 3) Instalações                                                                                     | 0,00                     | 0,50                                 | 0,00                          |                          |                       |
| 4) Cronograma Físico                                                                               | 0,00                     | 2,00                                 | 0,00                          |                          |                       |
| 5) Qualidade dos Serviços                                                                          | 0,00                     | 3,00                                 | 0,00                          |                          |                       |
| 6) Atend. à Fiscalização                                                                           | 0,00                     | 1,00                                 | 0,00                          |                          |                       |
| 7) Administração da Obra                                                                           | 0,00                     | 0,50                                 | 0,00                          |                          |                       |
| TOTAL                                                                                              | 0,00                     | 10,00                                | 0,00                          | Conceito: Péssimo        |                       |
| Observações:                                                                                       |                          |                                      |                               |                          |                       |
| - MT, 0 de Janeiro de 1900                                                                         |                          |                                      |                               |                          |                       |
| B) Visto do Fiscal do Contrato                                                                     |                          |                                      |                               |                          |                       |
| _____<br>N.º<br>Fiscal -                                                                           |                          |                                      |                               |                          |                       |

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|                            |                                                   | Governo do Estado de Mato Grosso |            |             |         |
|----------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------------|------------|-------------|---------|
|                            |                                                   | Instalação de Canteiro de Obras  |            |             |         |
| Obra:                      |                                                   | Contratada:                      |            |             |         |
| Localização:               |                                                   | Contrato N.º                     |            |             |         |
| Município:                 | - MT                                              | Ordem de Serviço N.º - 00/01/00  |            |             |         |
| Item                       | Descrição                                         | Und.                             | Quantidade | Custo (R\$) |         |
|                            |                                                   |                                  |            | Unitário    | Parcial |
| 1                          | INSTALAÇÃO DE CANTEIRO                            |                                  |            |             |         |
| 1.1                        | Terraplanagem                                     |                                  |            |             |         |
| 1.1.1                      | Desm. dest. e limp. áreas c/ arv. diam. até 0,15m | m²                               |            |             |         |
| 1.1.2                      | Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 800 a 1000m c/carreg | m³                               |            |             |         |
| 1.1.3                      | Compactação de aterros a 100% proctor normal      | m³                               |            |             |         |
| 1.2                        | Dependências da Área Técnica e Administrativa     |                                  |            |             |         |
| 1.2.1                      | Escritório                                        |                                  |            |             |         |
| 1.2.1.1                    | Área do canteiro                                  | m²                               |            |             |         |
| 1.2.1.2                    | Vestiário                                         | m²                               |            |             |         |
| 1.2.2                      | Ambulatório                                       |                                  |            |             |         |
| 1.2.2.1                    | Área                                              | m²                               |            |             |         |
| 1.2.3                      | Almoxarifado                                      |                                  |            |             |         |
| 1.2.3.1                    | Área                                              | m²                               |            |             |         |
| 1.2.4                      | Oficina de veículos                               |                                  |            |             |         |
| 1.2.4.1                    | Área                                              | m²                               |            |             |         |
| 1.2.5                      | Refeitório e Cozinha                              |                                  |            |             |         |
| 1.2.5.1                    | Área                                              | m²                               |            |             |         |
| 1.2.6                      | Laboratório                                       |                                  |            |             |         |
| 1.2.6.1                    | Área                                              | m²                               |            |             |         |
| 1.2.7                      | Posto de Combustível e Lubrificação               |                                  |            |             |         |
| 1.2.7.1                    | Área                                              | m²                               |            |             |         |
|                            | Total                                             | m²                               |            |             |         |
| 1.2.8                      | Manutenção do Canteiro                            |                                  |            |             |         |
| 1.2.8.1                    | Período                                           | mês                              |            |             |         |
| 1.3                        | Área Industrial                                   |                                  |            |             |         |
| 1.3.1                      | Preparação de área para estocagem                 |                                  |            |             |         |
| 1.3.1.1                    | Área                                              | m²                               |            |             |         |
| 1.3.2                      | Montagem de usina de asfalto                      |                                  |            |             |         |
| 1.3.2.1                    | Montagem                                          | unid.                            |            |             |         |
| 1.4                        | Aluguel de Equipamentos                           |                                  |            |             |         |
| 1.4.1                      | Laboratório de solos, betume e Concreto           |                                  |            |             |         |
| 1.4.1.1                    | Período                                           | mês                              |            |             |         |
| 1.4.2                      | Topografia                                        |                                  |            |             |         |
| 1.4.2.1                    | Período                                           | mês                              |            |             |         |
| 1.5                        | Alojamentos                                       |                                  |            |             |         |
| 1.5.1                      | Aluguel de residência                             | mês                              |            |             |         |
| 1.5.2                      | Aluguel de alojamentos                            | mês                              |            |             |         |
| 1.5.3                      | Manutenção de Alojamentos                         | mês                              |            |             |         |
|                            |                                                   |                                  |            | Total (R\$) | -       |
| - MT, 0 de Janeiro de 1900 |                                                   |                                  |            |             |         |
|                            |                                                   | N.º                              | N.º        |             |         |
|                            |                                                   | Empresa Contratada               | Fiscal     |             |         |

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



**ANEXO XII – Minuta de Contrato;**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024-UNEMAT**

Contrato que entre si celebram **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contratação de empresa **XXXXXXXXXX**, para os fins que se especifica.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1.990, alterada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de Junho de 2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavallhada III, na cidade Cáceres-MT, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, neste ato, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a) ..... , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em .....*  doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo UNEMAT-PRO-2024/24014 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 0XX/202X - Unemat**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - (Art. 92, II e III, da Lei nº 14.133/2021 e 247, III, IV e V, do Decreto Estadual nº 1525/2022)**

As partes sujeitam-se às regras da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, Instruções Normativas nºs 002/2023, de 15 de fevereiro de 2023, Lei n. 12.305/2010, Resolução CONAMA n. 237/97, e as exigências estabelecidas neste Contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital **Concorrência Pública Eletrônica nº 0XX/202X - Unemat**; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta da Contratada; (d) anexos dos documentos aqui listados.

As partes têm entre si justas e avençadas, e celebram o presente Contrato, considerando a autorização para sua lavratura e o conteúdo do Processo administrativo **UNEMAT-PRO-2024/24014**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de prestação de serviços comuns na área de engenharia para execução de obra de construção do Núcleo de Práticas Jurídicas no Campus Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no município de Alta Floresta / MT.**

1.2. Objeto da contratação:

| Lote | Item | Especificação                                                                                                                                                                                         | Unid. de Medida | Quant | Valor Total |
|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------|-------------|
| 02   | 1    | 0007005 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NÚCELO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA UNEMAT, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA, COM ÁREA DE 379,16 METROS QUADRADOS, NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT | Serviço         | 1     |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5. Processo: UNEMAT-PRO-2024/24014.

1.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto do presente instrumento consiste na execução dos serviços de **Contratação de empresa de prestação de serviços comuns na área de engenharia para execução de obra de construção do Núcleo de Práticas Jurídicas no Campus Universitário de Alta Floresta da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no município de Alta Floresta / MT**, localizada na Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada 3, no município de Cáceres/MT, CEP: 78.217-900.

1.4.2. A contratação destina-se à execução de obra do tipo convencional, com elementos que estão definidos em projeto básico e relacionados na planilha orçamentária constante no processo.



1.4.3. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico que acompanha o Termo de Referência.

1.4.4. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

a) Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

b) Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

I. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

II. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

III. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

IV. Condições topográficas e geológicas;

V. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, guias, etc.,

e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

VI. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;

VII. Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;

VIII. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

IX. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

X. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;



- XI. Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior;
- XII. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- XIII. Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49;
- XIV. Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho;
- XV. Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO da UNEMAT;
- XVI. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo;
- XVII. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE;
- XVIII. Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.
- XIX. A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;
- XX. Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.

#### **1.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.5.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

1.5.2. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



1.5.3. A CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- c. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- d. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/econfont](http://www.agu.gov.br/econfont).
- f. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- i. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- k. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- l. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

## 1.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



1.6.1. A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pela UNEMAT. Este deverá ser o consultor.

1.6.2. A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto do Contrato, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

1.6.3. A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.

1.6.4. A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste Contrato.

1.6.5. A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

1.6.6. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

1.6.7. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

#### **Da mão de obra a ser empregada**

1.6.8. A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

1.6.9. Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.

1.6.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.



1.6.11. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança.

1.6.12. A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.

1.6.13. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.

1.6.14. Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste contrato.

1.6.15. O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

**1.6.16. DA RESERVA DE VAGAS DE TRABALHO PARA REEDUCANDOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**

1.6.16.1. A contratada fica obrigada a reservar vagas para reeducando e egressos do sistema prisional nos termos da Lei Estadual nº 9.879/2013 e Decreto Estadual nº 1.891/2013, devendo preencher ao menos 5% (cinco por cento) dos cargos criados na respectiva obra ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

I – Até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

II – De 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

III – 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

1.6.16.2. As Contratações dos presos do regime fechado e semiaberto, deverão obrigatoriamente ser celebradas com a intermediação da Fundação Nova Chance, conforme Decreto Estadual 1.609/2013 e posteriores alterações.

**Dos equipamentos e materiais a serem empregados**

1.6.17. A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.

1.6.18. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.



1.6.19. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.

1.6.20. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.

1.6.21. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.

1.6.22. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.

1.6.23. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

1.6.24. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

#### **Dos materiais empregados na construção**

1.6.25. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.

1.6.26. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Do Diário de Obras 1.3.26. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:



I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

1.6.27. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

1.6.28. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados na Avenida Perimetral Deputado Rogério Silva, nº 4930, Residencial Flamboyant, no município de Alta Floresta/MT.



As informações pertinentes encontram-se detalhadas no Projeto Básico, Anexo ao Termo de Referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO

(Art. 92, V e VIII, da Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, V e VIII, do Decreto Estadual nº 1525/2022)

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** – data-base do orçamento: SINAPI – SEM DESONERAÇÃO - Mês base Setembro/2023.

3.2. As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, e os recursos para o exercício corrente, na parte nele a ser executada, constam devidamente empenhados através da Nota de Empenho de nº XXX, datada de XX/XX/XXX, no valor de R\$ XXX, que fica fazendo parte integrante deste contrato:

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 26.201      |
| <b>Programa:</b> 528                     |
| <b>Projeto/Atividade:</b> 2214           |
| <b>Região:</b> 0700                      |
| <b>Natureza de Despesa:</b> 4.4.90.51.00 |
| <b>Fonte:</b> 1.500.0000                 |

### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

(Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, IV, do Decreto Estadual nº 1525/2022)

4.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

(Art. 250 do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

#### 5.1. DA ORDEM DE SERVIÇO:

5.1.1. A expedição da “ordem de serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado - DOE e a entrega da “garantia de cumprimento do contrato”, nos termos do § 3º do artigo 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



## 5.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **730 (setecentos e trinta dias)** dias consecutivos, contados da assinatura do Termo, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e 291 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

5.2.2.1. Ultrapassada a vigência contratual, deverá ser observado o disposto no artigo 293, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, competindo à UNEMAT instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do art. 291 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

I - Constituição em mora da CONTRATADA, e respectivas sanções administrativas;

II - a UNEMAT poderá optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.2.3. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

## 5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1. O prazo de execução dos serviços contratados será de **390 (trezentos e noventa)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Unemat.

5.3.1.1. Nos termos do art. 293, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o prazo inicialmente previsto poderá ser alterado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. São vedadas a subcontratação da totalidade do objeto e a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica-operacional, quando da realização do procedimento de contratação.



6.1.1.1. Essas vedações não se aplicam na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

6.1.3.1. O Subcontratado deverá cumprir ainda as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 262, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para contratação.

6.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.1.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a UNEMAT e a subcontratada, inclusive no que pertence ao pagamento direto a subcontratada.

6.1.8. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

(art. 92, XII e XIII – Lei nº 14.133 e 247, § 1º, XII e XIII, do Decreto Estadual nº 1525/2022)

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.



7.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

7.2.2. **Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

7.2.3. **Fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo

Banco Central do Brasil.

7.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

7.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

7.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

7.3.3. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

7.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

7.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

7.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



7.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da UNEMAT, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

7.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

7.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a UNEMAT poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

7.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da

garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,

seguro-garantia ou fiança bancária.

7.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.15. A UNEMAT executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.16.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela UNEMAT quanto



ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.16. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela UNEMAT quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

7.20. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.21.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.21.2. Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.21.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.21.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.



7.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.24. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

(Art. 92, VII, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º VII do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

##### **8.1. Do Recebimento da Obra**

8.1.2. O recebimento da obra deverá observar o disposto nos artigos 140, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, e 294, seus incisos e parágrafos do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e ainda, o que não conflitar com a nova legislação, o disposto na orientação técnica nº 002/2016 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso.

##### **8.2 Recebimento Provisório**

8.2.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à UNEMAT, solicitando o recebimento provisório da obra.

8.2.2. A UNEMAT, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até **15 (quinze) dias úteis** da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.2.3. Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências na obra, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e comunicará oficialmente a CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3.1. Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8.2.3.2. Nos termos previstos no § 5º do artigo 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, havendo necessidade premente do objeto, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

8.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.6. A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

### **8.3. Recebimento Definitivo**

8.3.1. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até **90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. O recebimento definitivo somente será efetivado pela UNEMAT após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

8.3.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

8.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.3.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela UNEMAT durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.8. O recebimento definitivo pela UNEMAT não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma e ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

8.3.8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

8.3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

8.3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

8.3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.3.8.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 92, XVIII, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XVIII do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples **apostila**.

9.3. As comunicações entre a UNEMAT e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



9.4. A UNEMAT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a UNEMAT poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da UNEMAT.

9.7. A UNEMAT poderá acompanhar o progresso da execução do objeto do contrato por meio de um sistema de videomonitoramento, sem que isso acarrete em qualquer pagamento adicional à Contratada pela captura de imagens.

9.8. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, compete um conjunto de ações que objetivam:

I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela UNEMAT para os serviços contratados;

II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato:

a. anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;

b. solicitará à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;



- c. informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
  - d. elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
  - e. receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
  - f. Fornecerá ou colocará à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do Contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à CONTRATADA;
  - g. Solicitará que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição.
  - h. Fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - i. Notificará a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.10. O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.
- 9.11. Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, devendo requerer da CONTRATADA, as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.
- 9.12. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.13. Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 9.14. Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.16. Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, V).
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, VI).
- 9.18. Os relatórios de fiscalização, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, à execução do cronograma físico-financeiro, serão analisados pelo gestor do contrato a fim de garantir a perfeita execução do contrato (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, VII).
- 9.19. Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a CONTRATADA, de acordo com as necessidades da UNEMAT e planejamento orçamentário e financeiro (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, VII).
- 9.20. O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão da obra, de acordo com as necessidades da UNEMAT (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, IX).
- 9.21. Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a CONTRATADA as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, X e XV).
- 9.22. Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XVI).



9.23. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XII).

9.24. As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XIII).

9.25. Os processos de pagamento, após a devida instrução e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, serão encaminhados pelo gestor do contrato ao setor competente (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 14, XI).

9.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

(Art. 92, VI, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, VI do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

10.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

10.2. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pela Magnífica Reitora.

10.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

10.4. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observado o disposto na Orientações Técnicas 64/2010 e 006/2014 da CGE/MT, ou outra que vier a substituí-la:

- a. Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;
- b. Folha de identificação com os dados do contrato;
- c. Boletim de Desempenho;
- d. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- e. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;



- f. Controle financeiro;
  - g. Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
  - h. Diagrama linear dos serviços;
  - i. Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);
  - j. Ficha dos Índices Pluviométricos;
  - k. Croqui de Localização;
  - l. Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;
  - m. Diário de Obras;
  - n. Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
  - o. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
  - p. Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
  - q. Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;
  - r. Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
  - s. Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro no Geo-Obras, PODERÁ SER VIA E-MAIL;
  - t. Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da UNEMAT, bem como os documentos exigidos em edital.
- 10.4.1. Os processos de pagamento deverão conter ainda o comprovante de pagamento do ISSQN da última medição paga à CONTRATADA, indicando o Município onde o serviço tenha sido realizado, nos termos da Lei nº 10.162/2014, ou outra que vier substituí-la;
- 10.4.1.1. A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela UNEMAT, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.
- 10.4.1.2. A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.
- 10.4.2. Após aprovação da medição, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:
- a. check list de engenharia;
  - b. Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
  - c. Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO (para o caso de primeira medição);



d. Baixa do CEI ou CNO (para o caso de medição final);

e. Nota(s) Fiscal(is).

10.4.2.1. Não sendo apresentada a baixa do CEI ou CNO, será retido o percentual de 15% (quinze por cento) da última medição, limitado ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que somente será liberado após a apresentação da respectiva baixa.

10.4.2.1. Nos termos do art. 3º, da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, a CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.4.2.1.1 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à UNEMAT (Art. 3º, § 2º, Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023, de 28/07/23).

10.5. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico- financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da UNEMAT

10.6. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela UNEMAT, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos neste Contrato.

10.7. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

10.8. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da CONTRATADA.

10.9. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela UNEMAT.



10.10. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à UNEMAT, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

10.11. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela Magnífica Reitora, quando concluídos todos os serviços.

10.12. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal à Unemat.

10.13. No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

10.14. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SINAPI, que consiste no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, gerido pela Caixa Econômica Federal, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de Índice de Reajustamento da CEF.

10.15. A alteração do cronograma físico-financeiro deve deverá ser previamente analisada e aprovada pela UNEMAT.

10.16. No que não conflitar com a legislação vigente, deverá ser observada a Orientação Técnica n. 006/2014 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, que padroniza os procedimentos de medição e que deverão ser utilizados pelos órgãos estaduais na execução contratual de obras de construções civil e rodoviárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

(Art. 92, V, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, V e XX do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

##### **DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução de cada etapa previamente definida no cronograma físico-financeiro, por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

11.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **EMPREITADA POR PREÇO Unitário**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento



referencial da UNEMAT e os respectivos valores propostos pela CONTRATADA, executados na etapa finalizada, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

11.2.1. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.3. A cada prazo mínimo de 28 dias será gerado o Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO, onde deverá conter as informações quanto a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e o valor a ser pago por cada serviço;

11.4. Após emissão do Boletim de Medição, será solicitada à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal de Serviços em observância à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. As parcelas mensais de desembolsos por parte da UNEMAT ficarão limitadas aos valores previstos no Cronograma, proposto pela CONTRATADA, o qual será previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

11.6. A CONTRATADA poderá executar serviços de forma a adiantar o Cronograma Físico-Financeiro contratado, desde que novo Cronograma tenha sido aprovado pela FISCALIZAÇÃO e consubstanciado em parecer oficial do setor competente pela ordenação de despesa atestando a viabilidade orçamentária e financeira para tal.

11.7. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços objeto desta licitação e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

**11.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.**

11.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.



11.8.3. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela UNEMAT, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

11.8.4. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

11.9. O pagamento das obrigações contratuais e observará a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, conforme artigo 341, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9.1. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

11.9.2. Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

11.10. Previamente ao pagamento, a UNEMAT deverá verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.10.1. A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela UNEMAT.

11.11. Os documentos exigidos para pagamento, para pessoas jurídicas, devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

11.12. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela CONTRATADA, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.13. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA.

11.14. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

11.15. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

11.16. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



11.17. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

11.19. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.20. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

11.21. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.22. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.23. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site **[www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe)**.

11.24. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados e recebidos sem ressalvas pela UNEMAT.

11.25. Verificadas quaisquer irregularidades, a UNEMAT deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

11.26. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela UNEMAT, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.



11.27. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.28. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

#### **DO REAJUSTE**

11.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

11.29.1. A data do orçamento estimado a que se refere este item é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso. (§ 2º do art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

11.30. Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, segundo o Decreto nº 1.054 de 07.02.94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13.04.94, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.31. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo.

11.32. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a UNEMAT verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.33. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

11.34. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

11.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.36. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.



11.37. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.38. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.39. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V(I - I_0) / I_0$$

onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês base do orçamento da administração/UNEMAT;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

11.40. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da UNEMAT.

11.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.42. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XIV, XVI e XVII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados,



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



realizando os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

12.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar na UNEMAT a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto deste contrato.

12.2.1. Caberá ainda à CONTRATADA, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, com o objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço (art. 12 da Resolução nº 1.025/09, do CONFEA e art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/13).

12.3. Atender a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da UNEMAT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

12.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

12.5. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

12.6. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

12.7. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.

12.8. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da UNEMAT e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.9.1. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e



recebidos sem ressalvas pela UNEMAT, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

12.10. Designar formalmente e manter Preposto, aceito pela UNEMAT, para representá-lo na execução do contrato (art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

12.11. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela UNEMAT, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à UNEMAT e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.14. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

12.15. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.

12.16. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

12.17. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

12.18. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

12.19. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;



12.20. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à UNEMAT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

12.20.1. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

12.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21.

12.22. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.23. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.26. Paralisar, por determinação da UNEMAT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.27. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021, 247, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

12.28. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

12.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

12.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.36. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

12.37. O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

12.38. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

12.39. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

12.40. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da UNEMAT

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

(Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XIV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 13.1. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 13.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.
- 13.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço.
- 13.4. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.
- 13.5. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 13.6. Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- 13.7. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.
- 13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.
- 13.9. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.
- 13.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- 13.11. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 13.12. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- 13.13. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.



- 13.14. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 13.15. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 13.16. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.
- 13.17. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 13.18. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis, quando couber, em virtude de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 13.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.19.1. A UNEMAT terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.20. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 13.21. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.22. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 245, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 13.23. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.24. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 13.25. A UNEMAT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XIV do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

14.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à Administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 370 do Decreto Estadual nº 1.525/2022);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.3.1. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 14.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

**14.2.4. Multa:**



- a. moratória, em razão do atraso injustificado, na proporção de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico financeiro;
- b. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.
- b.1. atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UNEMAT a promover a extinção do presente contrato unilateralmente, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;
- c. compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) à 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. compensatória de **15% (quinze por cento) à 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;
- d.1. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 14.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a UNEMAT a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 14.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Estadual.
- 14.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela UNEMAT à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



14.6.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da UNEMAT ou os valores do pagamento e da garantia contratual não forem suficientes para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

14.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

14.6.4. Caso a UNEMAT tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à UNEMAT (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes conforme definidas nos artigos 373 e 374 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio,
- no caso de aplicação de multa;



g) a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

14.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a UNEMAT deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

14.13. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 376 e 377 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

(Art. 92, XIX, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XIX do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a UNEMAT providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nos artigos 300 a 303 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da UNEMAT, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes;
- c. por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da UNEMAT;
- d. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou



e. por decisão judicial.

15.6.1. A extinção com base nas alíneas “a” e “b” deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada

da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas

no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

15.6.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da UNEMAT, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c. pagamento do custo da desmobilização.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e 284 do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

15.8. O termo de rescisão será ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.9. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.

15.9.1. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

15.9.2. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

15.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.10.3. Indenizações e multas.

15.11. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e 275 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

16.3.1. A UNEMAT responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1(um) mês, contado da data da solicitação.

16.4. O requerimento de revisão nos moldes do artigo 270 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 deverá ser fundamentado e indicar o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

16.4.1. Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de risco da CONTRATADA, nos moldes do art. 22, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. Caberá à UNEMAT confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

16.4.3. De acordo com pesquisa de preços realizada, os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

16.4.4. Constatado que o preço está superior à média dos preços de mercado, a UNEMAT solicitará formalmente à CONTRATADA a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no subitem anterior.

16.5. Os pleitos de alteração do contrato e dos preços contratados, sejam qualitativas ou quantitativas, passarão por análise contábil e jurídica da UNEMAT, cabendo a Magnífica Reitora a decisão sobre o pedido.



16.6. Sendo as alterações decorrentes de falhas de projeto, caberá a Magnífica Reitora, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.7. Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA, que obste a execução do presente contrato, poderá a CONTRATADA pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

a. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

b. não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

c. deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

16.8.1. Para efeitos dos limites da alínea “a”, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

16.8.2. No caso da alínea “b”, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela Magnífica Reitora.

16.8.3. Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

16.8.4. Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

16.8.5. Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, bem como a pesquisa determinada pelo art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, salvo se houver notória alteração posterior das condições de mercado ou de preço.

16.9. Se o contrato não contemplar preços unitários, eles serão fixados para fins de aditamento, por meio



da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 16.8, alínea “a”.

16.10. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.10.1. Em casos excepcionais e justificados essa diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

16.11. Nos casos de supressão, sendo constatado pela fiscalização que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pela CONTRATADA, a UNEMAT pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

16.12. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA na alteração unilateral, caberá à UNEMAT, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.13. Excepcionalmente, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 285 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, nos casos de justificada necessidade, poderão ser antecipados os efeitos do termo aditivo, desde que a solicitação venha acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela Magnífica Reitora, bem como precedida de análise jurídica, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.14. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

16.15. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da CONTRATADA.

16.15.1. Esta previsão não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA na forma do art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A UNEMAT deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução (se houver), no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Divulgará ainda, os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na UNEMAT.

17.3. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

17.4. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021

17.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

17.7. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

17.8. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

17.9. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

17.10. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE.



17.10.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

17.11. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

17.12. Compete à UNEMAT dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

17.13. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

17.14. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior; mantendo-se as exigências da referência, currículo e atestados equivalentes ou superior ao inicialmente consignado.

17.14.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

17.15. Poderá a UNEMAT exigir, a qualquer tempo, apresentação em até 48 (quarenta e oito) horas e relativa ao(s) mês(es) anterior(es), das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativo aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas-extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalhos e/ou contratos temporários, entre outras comprovações relativa a força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITO DE PETIÇÃO**

18.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda pelos propositos e colaboradores.

19.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

20.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

(Art. 92, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e 247, § 1º, XXI do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

21.1. Fica eleito o foro de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 e 398 a 400 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

*Cáceres, xxx de julho de 2024.*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cpf:

Nome:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



Cpf:

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso



## ANEXO XIII

### 1. MAPA DE RISCOS

O Mapa de Risco da contratação será detalhado abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Pública Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos;

#### FASE – PLANEJAMENTO

| RISCO | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                |                                                                                                                                                                                                                       | ANÁLISE DO RISCO |                 |                    | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                 |                                                                                |            |
|-------|------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
|       | FASE                   | DESCRIÇÃO                                                      | IMPACTO                                                                                                                                                                                                               | PROBABILIDADE    | GRAU DE IMPACTO | NÍVEL DE ACEITAÇÃO | AÇÕES PREVENTIVAS                                                                                                 | AÇÕES CONTINGENCIAIS                                                           | RES SÁV    |
| 1     | Planejamento           | Designação incorreta de responsáveis pela instrução processual | <ul style="list-style-type: none"><li>Falta de análise dos instrumentos processuais.</li><li>Falta de verificação da necessidade a ser atendida.</li></ul> Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. | Baixa            | Alto            |                    | Identificar corretamente os setores responsáveis que devem participar de forma intensiva da instrução processual. | Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas | EOS<br>PTI |
|       | Planejamento           | Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)  | Instrução processual inadequada                                                                                                                                                                                       | Baixa            | Alto            |                    | <ul style="list-style-type: none"><li>Identificar</li></ul>                                                       | Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o          | EOS<br>PTI |



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**



|  |   |                                 |                                                                                                                                                                                                  |       |      |  |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                |            |
|--|---|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|  |   |                                 |                                                                                                                                                                                                  |       |      |  | <p>en<br/>te<br/>os<br/>set<br/>or<br/>es<br/>res<br/>po<br/>ns<br/>áv<br/>eis</p> <p>• Verificar corretamente a demanda</p> <p>Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</p> | <p>processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos</p>                             |            |
|  | . | Falhas nos Estudos preliminares | <ul style="list-style-type: none"> <li>Instrução processual inadequada.</li> <li>Falha no atendimento das necessidades da área demandante.</li> </ul> <p>Atrasos para início do procedimento</p> | Média | Alto |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar corretamente os setores responsáveis;</li> </ul>                                                                                                                                           | <p>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.</p> | EOS<br>PTI |

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
 Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
 www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



|  |  |  |                    |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |            |
|--|--|--|--------------------|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
|  |  |  | nto<br>licitatório |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |            |
|  |  |  |                    |  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>Solicitar<br/>indicação<br/>de<br/>responsá<br/>veis<br/>técnicos<br/>e<br/>demanda<br/>ntes.</li></ul>                                                                                                                                                                   |  | EOS<br>PTI |
|  |  |  |                    |  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>As<br/>indicaçõe<br/>s<br/>deverão<br/>ser<br/>compost<br/>as por<br/>servidore<br/>s com<br/>conhecim<br/>ento<br/>técnico<br/>do<br/>objeto,<br/>de<br/>legislação<br/>pertinent<br/>e ao<br/>objeto e<br/>dos<br/>procedim<br/>entos da<br/>contrataç<br/>ão</li></ul> |  | EOS<br>PTI |

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



| RISCO 3: Falhas nos Estudos preliminares. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                     | <ul style="list-style-type: none"><li>Instrução processual inadequada.</li><li>Falha no atendimento das necessidades da área demandante.</li><li>Atrasos para início do procedimento licitatório</li></ul>                                                                                                                                      |                                |
| PROBABILIDADE:                            | Média                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                |
| IMPACTO:                                  | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL     | <ul style="list-style-type: none"><li>Identificar corretamente os setores responsáveis;</li><li>Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes.</li><br/><li>As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação</li></ul> | EOSE/PRPTI/UNEMAT e Demandante |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL | <ul style="list-style-type: none"><li>Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.</li></ul>                                                                                                                                                                         | EOSE/PRPTI/UNEMAT e Demandante |

| RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado |                                                                                                                                                                                                                                                          |              |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                                                   | <ul style="list-style-type: none"><li>Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.</li><li>Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).</li><li>Atrasos para início do procedimento licitatório</li></ul>     |              |
| PROBABILIDADE:                                                          | Médio                                                                                                                                                                                                                                                    |              |
| IMPACTO:                                                                | Alto                                                                                                                                                                                                                                                     |              |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL                                   | <ul style="list-style-type: none"><li>Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.</li><li>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos..</li></ul> | PRPTI UNEMAT |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL                                | <ul style="list-style-type: none"><li>Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão</li></ul>                                                    | PRPTI UNEMAT |



| RISCO 5: Licitação Fracassada            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                    | <ul style="list-style-type: none"><li>Atrasos da execução do objeto.</li><li>Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.</li><li>Nova mobilização da equipe técnica.</li><li>Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra</li></ul>                                 |                 |
| PROBALIDADE                              | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |
| IMPACTO                                  | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL    | <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.</li><li>Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.</li></ul> | PRPTI<br>UNEMAT |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL | <ul style="list-style-type: none"><li>Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais</li></ul>                                                                                                                                        | PRPTI<br>UNEMAT |

| RISCO 6: Impugnação do edital            |                                                                                                                                                                                                              |                     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                    | <ul style="list-style-type: none"><li>Atraso na contratação da empresa e conseqüente dificuldades para o setor demandante.</li><li>Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra</li></ul>   |                     |
| PROBALIDADE:                             | Baixa                                                                                                                                                                                                        |                     |
| IMPACTO:                                 | Alto                                                                                                                                                                                                         |                     |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL    | <ul style="list-style-type: none"><li>Elaborar o edital corretamente.</li><li>Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.</li></ul> | Licitação<br>Unemat |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL | <ul style="list-style-type: none"><li>Treinamento da equipe de apoio</li><li>Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com</li></ul>       | PRPTI/Unemat        |



|  |               |  |
|--|---------------|--|
|  | as correções. |  |
|--|---------------|--|

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

| RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato |                                                                                                                                                                                                     |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                                              | • Falha no atendimento das necessidades da Unemat. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios                                                                                       |                 |
| PROBALIDADE                                                        | Baixa                                                                                                                                                                                               |                 |
| IMPACTO                                                            | Alto                                                                                                                                                                                                |                 |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL                              | • Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.<br>• Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. | PRPTI<br>UNEMAT |
| AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL                           | • Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais                                                        | PRPTI<br>UNEMAT |

| RISCO 2: Atrasos na execução do contrato |                                                                                                                                                                                                     |                 |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| DESCRIÇÃO DO IMPACTO:                    | • Aumento do custo e demora na entrega da obra.<br>• Descontinuidade dos serviços                                                                                                                   |                 |
| PROBALIDADE:                             | Baixa                                                                                                                                                                                               |                 |
| IMPACTO:                                 | Alto                                                                                                                                                                                                |                 |
| AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL    | • Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE.<br>• Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade. | PRPTI<br>UNEMAT |



|                                                  |                                                                                                                                |                 |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.</li></ul> | PRPTI<br>UNEMAT |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

| <b>RISCO 3: Períodos de chuva fora da previsibilidade local</b> |                                                                                                                            |                 |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.</li></ul> |                 |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                                           | Baixo                                                                                                                      |                 |
| <b>IMPACTO:</b>                                                 | Alto                                                                                                                       |                 |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>                    | <ul style="list-style-type: none"><li>Não Há</li></ul>                                                                     | PRPTI<br>UNEMAT |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis..</li></ul>        | PRPTI<br>UNEMAT |

| <b>RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato</b> |                                                                                                                                        |                 |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.</li></ul>         |                 |
| <b>PROBABILIDADE:</b>                                                        | Baixa                                                                                                                                  |                 |
| <b>IMPACTO:</b>                                                              | Alto                                                                                                                                   |                 |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>                                 | <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.</li></ul> | PRPTI<br>UNEMAT |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>                              | <ul style="list-style-type: none"><li>Avaliar adequadamente a empresa.</li></ul>                                                       | PRPTI<br>UNEMAT |

| <b>RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato</b> |                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                                   | <ul style="list-style-type: none"><li>Não atendimento da demanda do órgão.</li></ul> |  |
| <b>PROBABILIDADE</b>                                           | Baixa                                                                                |  |
| <b>IMPACTO:</b>                                                | Alto                                                                                 |  |



|                                                 |                                                                                               |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>    | <ul style="list-style-type: none"><li>Realização de gestão e fiscalização adequada.</li></ul> | PRPTI<br>UNEMAT |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>Capacitação da equipe de fiscalização.</li></ul>        | PRPTI<br>UNEMAT |

| <b>RISCO 6: Atrasos no pagamento à Contratada</b> |                                                                                                                                                                       |                 |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO IMPACTO:</b>                      | <ul style="list-style-type: none"><li>Insatisfação da contratada.</li><li>Descumprimento contratual.</li></ul>                                                        |                 |
| <b>PROBABILIDADE</b>                              | Baixa                                                                                                                                                                 |                 |
| <b>IMPACTO:</b>                                   | Alto                                                                                                                                                                  |                 |
| <b>AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL</b>      | <ul style="list-style-type: none"><li>Realizar a análise prévia do orçamento.</li><li>Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.</li></ul> | PRPTI<br>UNEMAT |
| <b>AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.</li></ul>                     | PRPTI<br>UNEMAT |

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento correrão por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico- financeiro e, se for o caso, providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



#### ANEXO XIV

#### TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



ANEXO XV – EQUIPE TÉCNICA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---------------|------------|
|      |               |            |
|      |               |            |
|      |               |            |
|      |               |            |
|      |               |            |
|      |               |            |
|      |               |            |

\* Citamos exemplos

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume, Edital do **Concorrência Pública Eletrônica nº 000/2024 – UNEMAT** possui 145 (cento e quarenta e cinco) folhas numeradas e ordenadas.

Cáceres / MT; 09 de dezembro de 2024.

***Samuel Longo***  
Assessor Especial 2 de Aquisições

***Tony Hirota Tanaka***  
Ordenador de Despesa

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavallhada 3 - CEP: 78.217-900, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 9-9989-7702  
www.unemat.br – Email: licitacao@unemat.br